

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

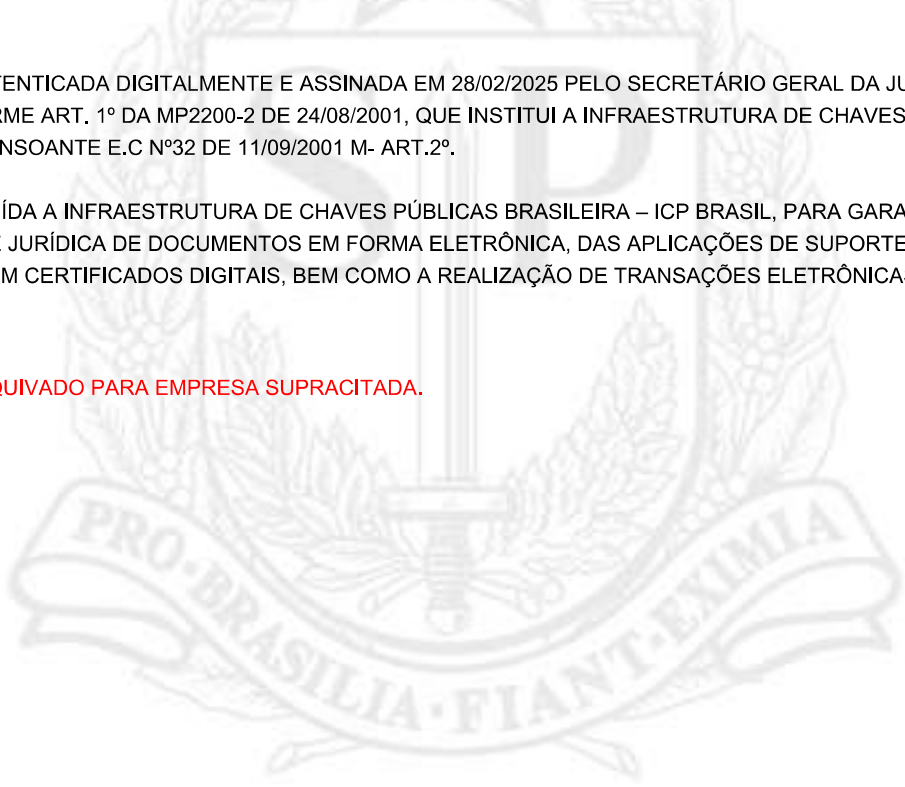
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35261515631	CNPJ 50.972.623/0001-02	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.057.122/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/02/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/02/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 01:06:44	CÓDIGO DE CONTROLE 258447925
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/02/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2530190496 
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL PH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA CECILIA MEIRELES		NÚMERO 503
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JAPAO	CEP 02123010
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL contabilidade@contabilidaderk.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 50972623000102	NIRE - SEDE 35261515631
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RAPHAEL CHIAVELLI PEREIRA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 211,01 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

10/02/2025

Página 1 de 1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA**

PH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 50.972.623/0001-02

NIRE 35.261.515.631

Sócio-Administrador **RAPHAEL CHIAVELLI PEREIRA**, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 06/12/1995, nº do documento de identidade: RG 520029379 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, nº do CPF: 466.382.278-90, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA SAMURAI 595, CASA02 - Bairro: VILA MARIA ALTA, São Paulo - SP CEP 02130080.

Único sócio sob a forma de sociedade limitada denominada **“PH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA”**, com sede à RUA SAMURAI 595, CASA02 - Bairro: VILA MARIA ALTA, Município de São Paulo – Estado de São Paulo- CEP 02130080, devidamente inscrita no CNPJ sob 50.972.623/0001-02 e contrato social registrado na Jucesp/SP sob o nº 35.261.515.631 em 07/06/2023 com ultima alteração registrada sob nº 1.111.741/24-4 em 06/05/2024, resolve alterar e reformular, como de fato o faz neste instrumento, o contrato social da mesma, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

Cláusula Primeira – Altera-se o endereço da sede da empresa Rua dos Samurais nº 595, casa 02 - Bairro: Vila Maria Alta, Município de São Paulo – Estado de São Paulo- CEP 02130-080 para Rua Cecília Meireles nº 503, Bairro Jardim Japão, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02123-010

Cláusula Segunda - Face às alterações acima, o sócio resolve, não apenas alterar, como também consolidar o contrato social, que passa a vigorar na sua íntegra, com a nova e seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA SOB A
FORMA DE SOCIEDADE LIMITADA.**

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **PH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Cecília Meireles nº 503, Bairro Jardim Japão, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02123-010.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE - Prestação de serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Suporte técnico e outros serviços em tecnologia da informação. Prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, ventilação e refrigeração; montagem de moveis de qualquer natureza, pintura de edifícios, aluguel de andaimes. Manutenção Elétrica, hidráulica, sanitárias e de gás. Serviços de sonorização e de iluminação.

- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, de andaimes e de máquinas e equipamentos para construção; de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. Aluguel de aparelhos e jogos eletrônicos.

- Comércio Atacadista e Varejista de informática e suprimentos e componentes de informática e telefonia. Comércio Atacadista e Varejista de artigos de armarinho e tecidos. Comércio atacadista e Varejista de artigos de cama, mesa e banho, tecidos em geral, artigos de escritório e de papelaria, de livros, de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, artigos fotográficos e para filmagem, artigos de ótica. Comercio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas e roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Comercio Atacadista e varejista de artigos de viagem, vestuário e acessórios, bem como artigos esportivos, de bicicletas e triciclos envolvendo peças e acessórios, de artigos de relojoaria. Comércio varejista e atacadista de artigos médicos e ortopédicos, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de equipamentos para escritório, materiais de construção em geral. Comércio atacadista e varejista de equipamentos elétricos e artigos de iluminação de uso pessoal e doméstico, instrumentos musicais e acessórios. Comercio de materiais de construção em geral, ferragens e ferramentas; Comercio atacadista e varejista de brinquedos e artigos recreativos.

Tudo o comercio via e-commerce.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de - Prestação de serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Suporte técnico e outros serviços em tecnologia da informação. Prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, ventilação e refrigeração; montagem de moveis de qualquer natureza, pintura de edifícios, aluguel de andaimes. Manutenção Elétrica, hidráulica, sanitárias e de gás. Serviços de sonorização e de iluminação.

- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, de andaimes e de máquinas e equipamentos para construção; de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. Aluguel de aparelhos e jogos eletrônicos.

- Comércio Atacadista e Varejista de informática e suprimentos e componentes de informática e telefonia. Comércio Atacadista e Varejista de artigos de armarinho e tecidos. Comércio atacadista e Varejista de artigos de cama, mesa e banho, tecidos em geral, artigos de escritório e de papelaria, de livros, de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, artigos fotográficos e para filmagem, artigos de ótica. Comercio atacadista e

varejista de ferragens e ferramentas e roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Comercio Atacadista e varejista de artigos de viagem, vestuário e acessórios, bem como artigos esportivos, de bicicletas e triciclos envolvendo peças e acessórios, de artigos de relojoaria. Comércio varejista e atacadista de artigos médicos e ortopédicos, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de equipamentos para escritório, materiais de construção em geral. Comércio atacadista e varejista de equipamentos elétricos e artigos de iluminação de uso pessoal e doméstico, instrumentos musicais e acessórios. Comercio de materiais de construção em geral, ferragens e ferramentas; Comercio atacadista e varejista de brinquedos e artigos recreativos. Tudo o comercio via e-commerce.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 07/06/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), divididos em 2.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado. O valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) é integralizado neste ato, em moeda corrente do país em nome de RAPHAEL CHIAVELLI PEREIRA, nº do CPF: 466.382.2278-90.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
RAPHAEL CHIAVELLI PEREIRA	2.000	R\$ 2.000,00	100,00%
TOTAL	2.000	R\$ 2.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por RAPHAEL CHIAVELLI PEREIRA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 06/12/1995, nº do documento de identidade: RG 520029379 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, nº do CPF: 466.382.278-90, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA SAMURAI 595, CASA02 - Bairro: VILA MARIA ALTA, São Paulo - SP CEP 02130080

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 30 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).**

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2025.

RAPHAEL CHIAVELLI PEREIRA
(Sócio-Administrador)

DECLARAÇÃO

Eu, RAPHAEL CHIAVELLI PEREIRA, portador do Documento de Identificação nº 520029379, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 46638227890, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA CECILIA MEIRELES, 503 - Bairro: JARDIM JAPAO, São Paulo - SP CEP 02123010, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RAPHAEL CHIAVELLI PEREIRA (Sócio-Administrador)
520029379

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 10/02/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Atos Constitutivos e alterações.pdf

RAPHAEL CHIAVELLI PEREIRA	46638227890	11/02/25 13:00	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.7
------------------------------	-------------	----------------	----------------------------

Outros (Docs. privados).pdf

RAPHAEL CHIAVELLI PEREIRA	46638227890	11/02/25 13:00	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.7
------------------------------	-------------	----------------	----------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2530190496

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530190496** de Alteração de Endereço, Consolidação da Matriz e Alteração de Dados da empresa **PH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Larissa Ferreira Rodrigues**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/02/2025.

Larissa Ferreira Rodrigues, CPF: 44877534814

Este documento foi assinado digitalmente por Larissa Ferreira Rodrigues e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530190496.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **PH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA de NIRE 35261515631**, protocolizado sob o número **SPP2530190496** em **27/02/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1057122257**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/02/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.057.122/25-7 em 27/02/2025 da empresa PH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35261515631, protocolado sob o nº SPP2530190496. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258447925. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.